ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 011/2015

Aos 22 dias do mês de março de 2019, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e **INBEB - Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda.,** localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, PR- 445, nº 17.000, KM 367, Bairro Gleba Três Bocas, CEP 86.050-980, Londrina – PR, inscrita no CNPJ 8: 03.485.089, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo ST/B N° 011/2015 fica substituída a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS									
CERVEJA	LATA			VIDRO DESCARTÁVEL				VIDRO RETORNÁVEL		
	251ml a 270ml	350ml a 472ml	473ml a 499ml	276ml a 300ml	301ml a 355ml	551ml a 650ml	751ml a 1000ml	276ml a 330ml	551ml a 650ml	651ml a 1000ml
COLINA BIER MALZBIER		2,78							3,88	
COLINA BIER MALZBIER SEM ALCOOL		2,19							3,50	
COLINA BIER PILSEN	1,50	2,14	2,47	2,07	2,98	4,59	5,80	1,57	3,59	4,44
COLINA BIER PILSEN SEM ALCOOL		2,16							3,36	
COLINA BIER PURO MALTE		3,03			3,77	4,31			3,59	
COLINA BIER PURO MALTE GOURMET						9,34				
SERRAS GERAIS		1,95		2,07		4,88		1,57	3,21	
SERRAS GERAIS MALZBIER		1,95							3,21	
SPOLLER MALZBIER		2,41	2,79						4,54	
SPOLLER MALZBIER SEM ALCOOL		2,19							3,50	
SPOLLER PILSEN	1,50	2,14	2,47	2,07		4,59	5,80	1,57	4,35	5,15
SPOLLER PILSEN SEM ALCOOL		2,16							3,36	
SPOLLER PURO MALTE									3,41	

Chave: 0822.9053.3161
CRC: 13.9022.6029

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 27/03/2019 09:10:00

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	**BARRIL /KEG /PETAINER**
	1000ml
COLINA	15,11
COLINA BIER PURO MALTE	12,22
OVNI	13,59
SERRAS GERAIS	13,03
SERRAS GERAIS PURO MALTE	12,22
SPOLLER	15,11

Cláusula segunda - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Cláusula terceira - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019 produzindo efeitos até 30 de novembro de 2019.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

EDSON ANDRE MOURA

SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

INBEB- INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 0822.9053.3161
CRC: 13.9022.6029

Verificado em 27/03/2019 09:10:00

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B N? 011.2015 - INBEB_1.2019.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Nilo Ferrari Neto	25/03/2019 10:52:00 GMT-03:00	25574437864	Assinatura válida
Edson Andre Moura	26/03/2019 17:14:00 GMT-03:00	00182381064	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 0822.9053.3161 e CRC 13.9022.6029
, está disponível no endereço eletrônico:http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.